



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBEMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CE
AO PROJETO DE LEI Nº 2.711, DE 2022
(apensado: PL 1.736/2023)

Apresentação: 19/11/2024 16:51:58.810 - CCJC
SBE-A 2 CCJC => SBT-A 1 CE => PL 2711/2022

SBE-A n.2

Altera o art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para vedar a contratação de professor substituto temporário para atuar na educação básica sem a realização de processo seletivo público simplificado e determinar a adoção de providências para a substituição em caso de ausência ou afastamento do professor em exercício.

Na ementa do substitutivo, substitua-se “contratação” por “contratação”.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244139098500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni



* C D 2 4 4 1 3 9 0 9 8 5 0 0 *